



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º 032/97

Espécie do Expediente: " Autoriza o Município de Guaíba a vender ações
da PETROBRAS, CEEE e CRT, através de processo licitatório."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 30 / junho / 1997.

Protocolado sob n.º Fl.11 nº1778

A n d a m e n t o

Em sessão ordinária de 01.07.97 baixou a Secretaria
em 07.07.97 baixou as leis de justiça e educação; finanças
e orçamento etc
Em sessão ordinária de 15.07.97 foi solicitada o
monte de votação pelo Sr. Henrique Teixeira. Pleno
Em sessão ordinária de 05.08.97 foi aprovada
maioria sendo (7) sete votos contrários. (M.T.)

Lei 1372/97

PLE 032/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023198 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EE60055A91817154E938E34A1CD989B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB. nº 378/97

Guaíba, 27 de junho de 1997

Senhor Presidente

Cumprimentamos Vossa Senhoria e os demais membros do Poder Legislativo, ao ensejo em que encaminhamos a esta Casa, o Projeto de Lei nº 032/97, o qual "Autoriza o Município de Guaíba a vender ações da PETROBRÁS, CEEE CRT, através de processo licitatório".

O presente Projeto de Lei se justifica, na medida em que a venda destas ações poderá gerar recursos que o Município está necessitando com urgência.

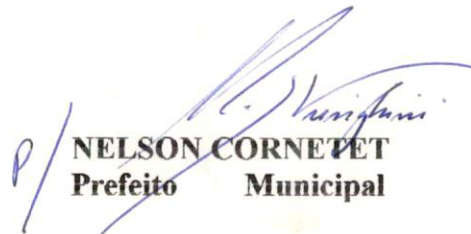
Como Vossas Senhorias têm conhecimento, o Município atravessa grave crise financeira. Há inúmeros fornecedores, de bens e serviços, cuja prestação a municipalidade não pode dispensar, que estão com créditos vencidos há bastante tempo e para os quais o Município não dispõe de recursos para quitação. O numerário obtido com a venda das ações poderia amenizar esta situação.

Outrossim, os recursos obtidos com a negociação poderiam ser empregados em obras e melhoramentos que a população tanto necessita e almeja.

Caso aprovado o Projeto em tela, a venda das ações deverá processar-se através de leilão, modalidade de Licitação prevista na Lei nº 8.666/93. Observando-se este preceito legal, assegurar-se-á, que o resultado obtido com a venda das ações será o mais vantajoso possível para os cofres municipais.

Esperando contar com o apoio dos nobres vereadores, na rápida tramitação e conseqüente aprovação deste Projeto, valem-nos do presente para reiterar-lhe nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente


NELSON CORNET
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíba

RECEBIDO
30/06/97
1445 HORAS
SECRETARIA

PLE 032/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023198 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EE60055A91817154E938E34A1CD989B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de Lei nº 032 / 97

Autoriza o Município de Guaíba a vender ações da PETROBRAS, CEEE e CRT, através de processo licitatório.

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a vender, em processo licitatório, as ações que possui da PETROBRAS, da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES e da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carlos Alberto Polanczik
Secretário Municipal de Administração e Recursos humanos

PLE 032/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023198 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EE60055A91817154E938E34A1CD989B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Ofício GAB n° 380/97

Guaíba, 30 de junho de 1997

Senhor Presidente

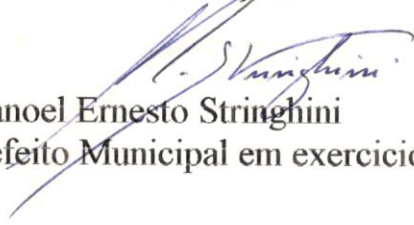
Ao cumprimenta-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria dados complementares sobre as ações que o Município tem na PETROBRAS, CEEE e CRT, para melhor elucidar o Projeto de lei n° 032/97.

O Município possui junto à CRT um lote de 631 ações do tipo EO e 49.306 ações do tipo EPA e um lote com 3.094 ações do tipo EO e 2.955 ações do tipo EPA.

Na CEEE, o Município possui 3 ações do tipo ON e 22.603 ações do tipo PN e na PETROBRAS, 1884 ações ordinárias nominativas.

Pela proposta constante no Projeto 032/97, a venda de todas estas ações deverá ser submetida a processo licitatório, na modalidade de leilão.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos oportunidade para apresentar-lhe nossas atenciosas saudações.


Manoel Ernesto Stringhini
Prefeito Municipal em exercício

Atenciosamente

RECEBIDO

1º / 07 / 97

17:45 HORAS

SECRETARIA



Ilmo Sr. ANTONIO GRACIANO PACHECO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Guaíba/RS

PLE 032/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023198 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EE60055A91817154E938E34A1CD989B4





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

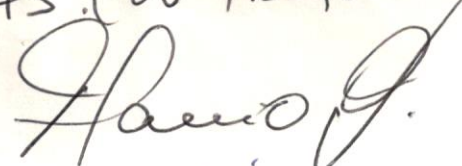
Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE POIS A VENDA DAS REFERIDAS AÇÕES TRARÁ
RECURSOS PARA O MUNICÍPIO QUE ATRAVESSA CRISE FINANCEIRA
COM A QUEDA DO AVALUAMENTO.

Sala das Comissões, em


Presidente
Relator

CONTRÁRIO, POIS DEVERIA CONSTAR
ALÉM DO MONTANTE DAS AÇÕES O PREÇO
DAS MESMAS (OU PREÇO ESTIMÁVEL, VALOR
DE MERCADO). 





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

PARECER Nº
PROCESSO Nº
REQUERIMENTO

A COMISSÃO, APRECIANDO A MATÉRIA CONTIDA NO PRE-
SENTE PROCESSO, OPINA... *FAVORAVELMENTE CONFORME PARECER*
DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.....
.....
.....

SALA DAS COMISSÕES, EM.....

PRESIDENTE

Henrique Favres

RELATOR

.....

SECRETÁRIO

John

*Sou contrário, porque não temos um valor estimado
de cada ação e muito menos explicito os reais
para onde irão os recursos obtidos com essas ações.*

Luiz Vargas
Luiz Vargas
10/4/2015

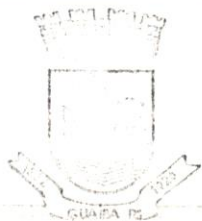
PLE 032/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023198

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EE60055A91817154E938E34A1CD989B4





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFEN. 132 / 97 /
EM 06 / 03 / 97

Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, os projetos-de-lei n.ºs. 030 e 032/97, que foram aprovados por maioria em sessão plenária de 05 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atenciosamente.

Ver. Antonio *[Assinatura]* Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.
Nelson Corretet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

